



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/23**

**PROCESSO Nº 064/23**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Arandu.

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 018/23

**DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**PREÂMBULO:**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARANDU**, realizará, **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/23, tipo MENOR GLOBAL**. A presente licitação tem como objeto mediante ao sistema de Registro de Preços, contratação de empresa especializada para realização de exames de métodos diagnósticos, conforme descrito do Termo de referência e modelo proposta do edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e a lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2575/2007, e respectivas alterações, regido pelo **PREGÃO PRESENCIAL**. Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, localizada na rua Dezenove de Março, nº 480.

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes):** dia 07 de Julho 2023 das 09:00 às 10:00 horas.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 07 de Julho de 2023 a partir das 10:00 horas.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arandu - Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – Arandu/SP - Telefone: (14) 3766-9022.

**1.OBJETO:**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

1.1. A presente licitação tem como objeto mediante ao sistema Registro de Preços de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS PATOLÓGICAS DE EXAMES PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ARANDU**, Para atender às necessidades da Rede Básica de Atenção Primária e Atenção de Urgência e Emergência, no período de 12 (Doze) meses, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados no Termo de Referência

1.3. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

**Rubrica:**

10.301.0012-2.013 - (33.90.39) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção do Centro Saúde;  
10.032.0016.2.016 – 33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica manutenção do Hospital Municipal

## **2. DA EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços referentes ao objeto licitado serão executados mediante a solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência do edital.

2.2. Os serviços referentes ao objeto licitado serão executados diretamente no laboratório da contratada.

2.3. As coletas serão realizadas no próprio laboratório licitado, devendo a empresa vencedora garantir mão de obra para realização de coletas ou à domicilio nos casos em que o paciente tenha mobilidade parcial ou totalmente reduzida, ficando impossibilidade de realiza a coleta no laboratório.

2.4. Em casos excepcionais de emergência, em casos de surtos epidêmicos ou pandêmicos, e quando devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá a licitada estar disponível para coleta e análise de exames.

2.5. A contratada deverá disponibilizar os laudos dos exames no prazo estimado em até 02 (duas) horas, para casos de emergência, 24 horas para casos de urgência, executando-se exames de cultura em até 72 (setenta e duas) horas, para exames ambulatoriais o prazo será de até 05 (cinco) dias;

2.5. A contratada deverá disponibilizar em horário comercial, por telefone, um médico para discussão dos laudos quando houver dúvidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

- 2.6. Garantir que os exames e procedimentos sejam realizados de acordo com noções de qualidade, aspectos operacionais, normas de higiene e de biossegurança, estabelecidas pela coordenação do serviço;
- 2.7. Fazer uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), antes, durante e após a realização dos exames;
- 2.8. Documentar devidamente os exames e procedimentos, visando à garantia da qualidade e abrangendo todas as normas pertinentes;
- 2.9. Responsabilizar-se pela higienização dos equipamentos, conforme normas vigentes;
- 2.10. Os exames com preparo inadequado serão repetidos sem cobrança de qualquer encargo;
- 2.11. Deverão respeitar todos os procedimentos conforme descritos no anexo I, conforme as normas vigentes.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame as empresas que estiverem cumprindo as seguintes sanções:

- 3.1.1. suspensão aplicada pela Prefeitura Municipal de Arandu;
- 3.1.2. impedimento de licitar perante o Estado e a União;
- 3.1.3. tiverem sido declaradas inidôneas (IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- 3.1.4. empresas com falências decretadas, “**salvo** as empresas que tiverem de acordo com o item 9.6. do presente edital”;

3.2. Não será admitida a participação de Consórcios, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação ou da execução da obra:

**3.3.1.** o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da Prefeitura Municipal de Arandu;

**3.3.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**3.3.3.** servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.3.4.** Qualquer manifestação em relação à presente licitação somente poderá ser formulada pelo representante credenciado da licitante, junto a Comissão Permanente de Licitação na data fixada para a abertura da Tomada de Preços, **através da apresentação de instrumento público ou particular de representação, sendo que neste caso o documento deverá conter**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

reconhecimento de firma da assinatura do outorgante, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

**3.3.5.** É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

**6.5.** O não credenciamento de representante não ensejará a inabilitação da licitante, mas obstará qualquer pessoa de se manifestar ou de responder pela mesma na Sessão.

**6.6.** O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requeiram o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados, e somente admitidos após o consentimento da Administração da Prefeitura Municipal de Arandu/SP, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

**6.6.1.** As subcontratações, quando admitidas, somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação.

**6.7 -** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste EDITAL e seus anexos.

Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1 consórcios;

3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arandu;

3.1.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993

3.1.5. Empresas com falências decretadas, “salvo as empresas que tiverem de acordo com o item 9.1.6. do presente edital”;

#### **4. CREDENCIAMENTO:**

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.8 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8.1 – **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo V)** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº **01 (Proposta)** e nº **02 (Habilitação)**.

4.8.2. – A não entrega da Declaração constante no item 4.8.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

#### **5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

5.2. Qualquer licitante poderá protocolar no protocolo geral da Prefeitura Municipal, pedido de impugnação do edital até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§2º do art. 41). Cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

5.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE MARÇO, 480- CENTRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/23**  
**AT.: PREGOEIRA**

5.2.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como, as que forem enviadas por e-mail.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

6.1. Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/23**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/23**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

6.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**6.4. Conteúdo dos Envelopes:**

6.4.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.4.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

**7. ENVELOPE A – PROPOSTA:**

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

através de meio mecânico e eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração, para a digitação das propostas será necessário que o fornecedor possua programa **LICITAMAP**, que também está disponível no endereço eletrônico [www.arandu.sp.com.br](http://www.arandu.sp.com.br).

**7.1.1 A proposta deverá** contendo o seguinte:

7.1.2.o **preço unitário** e o **preço total**, fixo e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.3.1. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega da proposta, e do lance, de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem a emissão da Nota de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.2. do **prazo de pagamento, é de até 30 dias após a prestação de serviços e apresentação da nota fiscal.**

7.3.3. a prestação dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria de Saúde do Município.

7.4.A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo a Pregoeira refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como, as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

7.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.9.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

**8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:**

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9 a 10

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará **sujeito as penalidades previstas no item 17.6 do edital.**

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 12.16:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (**três**) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, com exceção do item 9.7.2.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4 - A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arandu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 9, 9.7.2 e 9.9.

8.4.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não desobriga os licitantes a estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de habilitação. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 17.

## **9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

9.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

9.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. Para Empresas Recuperação Judicial: Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

## **REGULARIDADE FISCAL:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

9.1.7. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.  
[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

9.7.2. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuinte estadual relativo à **sede** do licitante.

9.7.3. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014.

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

9.7.4. **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011. <http://www.tst.jus.br/certidao/>

9.7.5. **Certidão de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.7.6. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante

9.7.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.7.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

---

9.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**CAPACIDADE TÉCNICA:**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**9.3. Cópia Alvará /Licença da Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão Competente (SIVISA Municipal);**

**9.4. Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros;**

**9.3.A empresa deverá apresentar o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e registro no Conselho Regional de Medicina de São Paulo;**

9.4. Cópia da Certidão de Responsabilidade Técnica do Responsável, habilitado em qualquer dessas classes profissionais:

9.4.1. Médico, Patologista, Biomédico (de acordo com a resolução nº 78 de 29 de abril de 2002 do Conselho Federal de Biomedicina);

9.4.2. Farmacêutico - Bioquímico ou farmacêutico generalista;

9.4.2.1. Biólogo (de acordo com parecer CRBio nº 06/2014) pela Lei nº 6.684/79 e outras normas legais constantes das Resoluções nos 12/1993, 10/2003, 570/2020 e 227/2010 ;

9.4.3. Comprovar que quadro técnico da empresa como sócio, diretor, prestador de serviço ou contratado pelo regime CLT comprovando o vínculo empregatício através de cópia da “Ficha ou livro de empregado”, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS com a guia de recolhimento do GFIP com RE (Relação de Empregados) do funcionário, de acordo com a súmula 25 do TCE/SP;

9.4.4. A participação societária através de cópia do contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial competente e o diretor de sociedade por ata de eleição também devidamente arquivada na Junta Comercial, ou até mesmo, através de comprovação de contrato firmado como profissional autônomo, por tempo determinado, não inferior ao prazo de execução do objeto licitado, desde que esse esteja devidamente habilitado.

9.4.5. Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico:

9.4.5.1. Diploma do curso compatível com a atividade;

9.4.5.2. Comprovação do registro expedido pelo Conselho de Classe.

9.4.5.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos;

9.4.5.4. Cadastrado SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde de acordo com este serviço solicitado.

9.5. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**10. DECLARAÇÕES:**

10.1. **Declaração** assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

10.2. Certidão de Inexistência de *Impedimentos junto ao Castro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imobilidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)* link: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

10.3. *Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE)* link: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

10.4. *Certidão Negativa de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).* <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

10.5. **Declaração, sob as penas da Lei**, da *inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação.*

**11. MICRO EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

11.1. As Empresas que desejam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e e LC 147/14, deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das proposta de preços.

11.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo acultadoá administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.

Nãopoderãosebeneficiardoregimediferenciadoefavorecidoemlicitaçõescanceladoàsmicroempresasem empresasdepequenoporteeempresasqueseenquadremqualquerdasexclusõesrelacionadasnoart.3º,§4ºdaLeiComplementarnº123/06eLC147/14

**ASSEGURADA A PREFERENCIA DAS MICRO EMPRESAS:**

11.5. Conforme estabelecido no edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

11.5.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, **devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio. [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

11.5.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

11.5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado no certame. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

11.5.5. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma: Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor; o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para situação de empate após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.5.6. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no edital.

11.5.7. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso 11.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5.9. poderão se beneficiar do regime diferenciado do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresa de pequeno porte as empresas que se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e LC nº 147/14.

**12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

12.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

12.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

12.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

12.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

12.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço por Global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

12.5. As propostas com valor em até 10% (dez por cento) maior que a proposta de Menor Preço por total, serão classificadas em ordem crescente.

12.6. O conteúdo das propostas do item 12.5 será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

12.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 12.4 e 13.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

12.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço total.

12.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por itens e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

12.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Total e os valores estimados para a licitação.

12.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

12.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.16. Considerada aceitável a proposta de MENOR PREÇO TOTAL, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

12.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor **preço total** será declarado vencedor.

12.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.19. Nas situações previstas nos itens 12.13, 12.14, 12.15 e 12.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 14.

12.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.23. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

**13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1 . No final da sessão, as licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso

**13.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Caso não haja recurso, a pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço total, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

13.7. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.8. O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação no Jornal de circulação no Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**14. DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme § 4 do Art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Arandu os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

15.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1. A prestação de serviços deverão, por ocasião da entrega, ter todas as especificados deste Edital e respectivos anexos, **conforme solicitação da Secretaria de Saúde**, sob pena de devolução do mesmo.

15.1.2. No caso de devolução, de algum exame deverão ser refeitos no prazo máximo conforme especificado no Termo de Referência.

**16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

16.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente a prestação dos serviços efetuados.

16.2. A Prefeitura Municipal de Arandu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

16.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 16.2, a partir da data de sua reapresentação.

16.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação de serviços

**16.5. A Prefeitura Municipal de Arandu providenciará o pagamento até 30 (trinta) dias, após a execução da prestação de serviços e recebimento da nota fiscal.**

**16.6. A CONTRATADA deverá ter conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil e Caixa Federal, para recebimento da prestação de serviços.**

**17. PENALIDADES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

17.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

17.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

17.1.2. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arandu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu, pelo período de 02 (dois) anos.

17.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 17.1, não aceitarem em receber a Nota de Empenho;

17.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

17.2.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

17.2.2. **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 17.2.3 deste subitem;

17.2.3. **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

17.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

17.2.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

17.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

17.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Arandu.

17.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.6.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

17.6.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

17.6.3. **Cancelamento da Nota de Empenho** se esta já estiver emitida, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. **Esclarecimentos de ordem técnica** também poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (0\*\*14) 3766-9022, com o responsável pelo Setor.

18.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.3. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

18.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **três dias** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Arandu.

#### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.**

**19.2. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.**

19.3. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de **três dias** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Arandu.

**20. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

- 20.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**  
20.2. – Termo de referência (**Anexo I**);  
20.3. – Modelo Proposta (**Anexo II**)  
20.4. – credenciamento (**Anexo III**);  
20.5. – Modelo de Declaração de Habilitação (**Anexo IV**), JUNTO COM O CREDENCIAMENTO);  
20.6. – Modelo Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**), JUNTO COM O CREDENCIAMENTO);  
20.7. – Modelo de Declaração (**Anexo VI**), (JUNTO COM O CREDENCIAMENTO);  
20.8. – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (**Anexo VII**), (JUNTO COM HABILITAÇÃO)  
20.9. - Declaração de Inexistência de Servidor Publico no Quadro de Pessoal e Nenhum Fato Impeditivo Participar da Licitação, (**Anexo VIII**). (JUNTO COM O CREDENCIAMENTO);  
20.9. – Minuta do Contrato (**Anexo IX**).  
Prefeitura Municipal de Arandu, aos 22 de Junho de 2023.

**FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 018/23**

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto mediante ao sistema de Registro de Preços de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS PATOLÓGICAS DE EXAMES PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ARANDU.**
2. Para atender às necessidades da Rede Básica de Atenção Primária e Atenção de Urgência e Emergência, no período de 12 (Doze) meses, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados no Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- *Considerando*, que o presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Arandu. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde e Rede de Urgência e Emergência. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar. A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão. Entende-se o Pregão Presencial como a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.
- *Considerando*, que a função do Laboratório de Análises Clínicas Patológicas é coletar e ofertar resultados aos profissionais de saúde, auxiliando o raciocínio médico após a obtenção da história clínica e a realização do exame físico.
- *Considerando*, ainda que o Laboratório de Análises Clínicas Patológicas tem também a função por meio dos resultados dos exames, ofertar dados relevantes para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica, exames solicitados, auxiliando as tomadas de decisões dos órgãos de gestão competentes como a secretaria de saúde municipal.
- *Considerando*, a necessidade de atender os pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial e emergencial do município, uma vez que há uma grande demanda de solicitações médicas de exames clínicos que são de extrema necessidade, pois se tratam de pacientes diabéticos, hipertensos, doentes mentais, idosos, crianças e gestantes, e tais exames são primordiais para a conclusão de diagnóstico de inúmeros paciente.
- *Considerando*, que o Município de Arandu, através da Secretaria Municipal de Saúde busca de todas formas e meios promover a melhorias na Saúde da população, tendo em vista que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme determinação Constitucional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

4. Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

<b>5. ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>DO</b>	<b>QDTDE ESTIMATIV A ANUAL</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>TOTAL</b>
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA		3.500	R\$ 6,100	R\$ 21.350,00
2	ANTIBIOGRAMA		200	R\$ 32,400	R\$ 6.480,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR		50	R\$ 28,160	R\$ 1.408,00
4	BACTERIOSCOPIA (GRAM)		50	R\$ 24,500	R\$ 1.225,00
5	CLEARANCE DE CREATININA		100	R\$ 13,030	R\$ 1.303,00
6	CONTAGEM DE PLAQUETAS		100	R\$ 10,660	R\$ 1.066,00
7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS		100	R\$ 8,730	R\$ 873,00
8	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO		100	R\$ 17,160	R\$ 1.716,00
9	CULTURA PARA BAAR		50	R\$ 31,530	R\$ 1.576,50
10	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO		50	R\$ 17,500	R\$ 875,00
11	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)		100	R\$ 12,930	R\$ 1.293,00
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)		200	R\$ 13,830	R\$ 2.766,00
13	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE		150	R\$ 15,260	R\$ 2.289,00
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO		300	R\$ 9,160	R\$ 2.748,00
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE		300	R\$ 4,000	R\$ 1.200,00
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS		300	R\$ 9,500	R\$ 2.850,00
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)		400	R\$ 9,600	R\$ 3.840,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

18	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	700	R\$ <b>3,500</b>	R\$ 2.450,00
19	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	150	R\$ <b>21,330</b>	R\$ 3.199,50
20	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	300	R\$ <b>10,500</b>	R\$ 3.150,00
21	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	400	R\$ <b>14,560</b>	R\$ 5.824,00
22	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	800	R\$ <b>4,330</b>	R\$ 3.464,00
23	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	10	R\$ <b>17,930</b>	R\$ 179,30
24	DOSAGEM DE ALDOLASE	50	R\$ <b>9,500</b>	R\$ 475,00
25	DOSAGEM DE ALFA-1 - GLICOPROTEÍNA ACIDA	100	R\$ <b>13,500</b>	R\$ 1.350,00
26	DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEÍNA	100	R\$ <b>10,160</b>	R\$ 1.016,00
27	DOSAGEM DE AMILASE	400	R\$ <b>4,730</b>	R\$ 1.892,00
28	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	60	R\$ <b>19,500</b>	R\$ 1.170,00
29	DOSAGEM DE ANTÍDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	5	R\$ <b>650,330</b>	R\$ 3.251,65
30	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	400	R\$ <b>9,830</b>	R\$ 3.932,00
31	DOSAGEM DE BARBITURATOS	30	R\$ <b>86,000</b>	R\$ 2.580,00
32	DOSAGEM DE BETA-2- MICROGLOBULINA	60	R\$ <b>29,330</b>	R\$ 1.759,80
33	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1400	R\$ <b>4,330</b>	R\$ 6.062,00
34	DOSAGEM DE CÁLCIO	400	R\$ <b>4,660</b>	R\$ 1.864,00
35	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	100	R\$ <b>4,830</b>	R\$ 483,00
36	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	20	R\$ <b>18,830</b>	R\$ 376,60
37	DOSAGEM DE CITRATO	60	R\$ <b>15,330</b>	R\$ 919,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

38	DOSAGEM DE CLORETO	120	R\$ <b>8,830</b>	R\$ 1.059,60
39	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2000	R\$ <b>5,330</b>	R\$ 10.660,0 0
40	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2000	R\$ <b>5,330</b>	R\$ 10.660,0 0
41	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2000	R\$ <b>6,160</b>	R\$ 12.320,0 0
42	DOSAGEM DE COLINESTERASE	60	R\$ <b>9,830</b>	R\$ 589,80
43	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	60	R\$ <b>11,660</b>	R\$ 699,60
44	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	60	R\$ <b>11,500</b>	R\$ 690,00
45	DOSAGEM DE CORTISOL	80	R\$ <b>9,670</b>	R\$ 773,60
46	DOSAGEM DE CREATININA	2000	R\$ <b>4,670</b>	R\$ 9.340,00
47	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	1200	R\$ <b>8,000</b>	R\$ 9.600,00
48	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	1200	R\$ <b>7,660</b>	R\$ 9.192,00
49	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	600	R\$ <b>4,830</b>	R\$ 2.898,00
50	DOSAGEM DE ESTRADIOL	500	R\$ <b>8,830</b>	R\$ 4.415,00
51	DOSAGEM DE FENITOÍNA	50	R\$ <b>15,670</b>	R\$ 783,50
52	DOSAGEM DE FERRITINA	350	R\$ <b>8,830</b>	R\$ 3.090,50
53	DOSAGEM DE FERRO SERICO	350	R\$ <b>4,830</b>	R\$ 1.690,50
54	DOSAGEM DE FOLATO	60	R\$ <b>9,670</b>	R\$ 580,20
55	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	600	R\$ <b>4,770</b>	R\$ 2.862,00
56	DOSAGEM DE FOSFORO	300	R\$ <b>4,670</b>	R\$ 1.401,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

57	DOSAGEM DE GLICOSE	3000	R\$ 4,330	R\$ 12.990,00
58	DOSAGEM DE GLICOSE-6- FOSFATO DESIDROGENASE	100	R\$ 34,330	R\$ 3.433,00
59	DOSAGEM DE GONASOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	100	R\$ 8,600	R\$ 860,00
60	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	60	R\$ 13,500	R\$ 810,00
61	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2000	R\$ 10,530	R\$ 21.060,00
62	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	400	R\$ 8,670	R\$ 3.468,00
63	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	400	R\$ 8,770	R\$ 3.508,00
64	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	800	R\$ 5,330	R\$ 4.264,00
65	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	100	R\$ 11,600	R\$ 1.160,00
66	DOSAGEM DE INSULINA	50	R\$ 9,500	R\$ 475,00
67	DOSAGEM DE LIPASE	50	R\$ 8,700	R\$ 435,00
68	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	300	R\$ 6,000	R\$ 1.800,00
69	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	50	R\$ 16,830	R\$ 841,50
70	DOSAGEM DE MUCO- PROTEÍNAS	100	R\$ 9,660	R\$ 966,00
71	DOSAGEM DE OXALATO	30	R\$ 73,330	R\$ 2.199,90
72	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	100	R\$ 10,660	R\$ 1.066,00
73	DOSAGEM DE POTÁSSIO	2000	R\$ 4,700	R\$ 9.400,00
74	DOSAGEM DE PROGESTERONA	400	R\$ 9,000	R\$ 3.600,00
75	DOSAGEM DE PROLACTINA	400	R\$ 9,000	R\$ 3.600,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

76	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	1000	R\$ <b>11,830</b>	R\$ 11.830,00
77	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	100	R\$ <b>8,830</b>	R\$ 883,00
78	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	300	R\$ <b>4,660</b>	R\$ 1.398,00
79	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	300	R\$ <b>6,600</b>	R\$ 1.980,00
80	DOSAGEM DE SÓDIO	2000	R\$ <b>4,330</b>	R\$ 8.660,00
81	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	30	R\$ <b>28,000</b>	R\$ 840,00
82	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	300	R\$ <b>12,500</b>	R\$ 3.750,00
83	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	250	R\$ <b>11,500</b>	R\$ 2.875,00
84	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	250	R\$ <b>11,330</b>	R\$ 2.832,50
85	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1000	R\$ <b>5,330</b>	R\$ 5.330,00
86	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1000	R\$ <b>5,330</b>	R\$ 5.330,00
87	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRÚVICA (TGP)	1600	R\$ <b>4,430</b>	R\$ 7.088,00
88	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	1600	R\$ <b>4,660</b>	R\$ 7.456,00
89	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	100	R\$ <b>9,830</b>	R\$ 983,00
90	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	2000	R\$ <b>4,830</b>	R\$ 9.660,00
91	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	100	R\$ <b>5,000</b>	R\$ 500,00
92	DOSAGEM DE UREIA	2400	R\$ <b>4,660</b>	R\$ 11.184,00
93	DOSAGEM DE VITAMINA B12	200	R\$ <b>10,830</b>	R\$ 2.166,00
94	DOSAGEM DE ZINCO	100	R\$ <b>35,500</b>	R\$ 3.550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

95	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	600	R\$ 4,830	R\$ 2.898,00
96	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	180	R\$ 14,830	R\$ 2.669,40
97	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	300	R\$ 4,830	R\$ 1.449,00
98	GASOMETRIA (PH, PC02 P02 BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	300	R\$ 30,830	R\$ 9.249,00
99	HEMOGRAMA COMPLETO	9000	R\$ 8,500	R\$ 76.500,00
100	INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	30	R\$ 4,500	R\$ 135,00
101	LEUCOGRAMA	60	R\$ 4,660	R\$ 279,60
102	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	100	R\$ 18,160	R\$ 1.816,00
103	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	100	R\$ 17,660	R\$ 1.766,00
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	100	R\$ 16,160	R\$ 1.616,00
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	100	R\$ 16,000	R\$ 1.600,00
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	500	R\$ 10,500	R\$ 5.250,00
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	30	R\$ 49,330	R\$ 1.479,90
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	50	R\$ 278,500	R\$ 13.925,00
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	50	R\$ 11,500	R\$ 575,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	50	R\$ 29,160	R\$ 1.458,00
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B ANTI-HBC-IG	100	R\$ 11,500	R\$ 1.150,00
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	50	R\$ 10,330	R\$ 516,50
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	100	R\$ 11,500	R\$ 1.150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	50	R\$ <b>25,160</b>	R\$ 1.258,00
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	50	R\$ <b>50,000</b>	R\$ 2.500,00
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	50	R\$ <b>14,500</b>	R\$ 725,00
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	50	R\$ <b>14,660</b>	R\$ 733,00
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	50	R\$ <b>15,160</b>	R\$ 758,00
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	50	R\$ <b>13,660</b>	R\$ 683,00
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	50	R\$ <b>18,160</b>	R\$ 908,00
121	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B ANTI-HBS	300	R\$ <b>10,660</b>	R\$ 3.198,00
122	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	40	R\$ <b>27,330</b>	R\$ 1.093,20
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	40	R\$ <b>12,330</b>	R\$ 493,20
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	50	R\$ <b>9,660</b>	R\$ 483,00
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	50	R\$ <b>26,000</b>	R\$ 1.300,00
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50	R\$ <b>14,160</b>	R\$ 708,00
127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	50	R\$ <b>11,500</b>	R\$ 575,00
128	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	50	R\$ <b>11,330</b>	R\$ 566,50
129	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	25	R\$ <b>43,330</b>	R\$ 1.083,25
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	25	R\$ <b>12,160</b>	R\$ 304,00
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	300	R\$ <b>12,330</b>	R\$ 3.699,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	300	R\$ <b>14,160</b>	R\$ 4.248,00
133	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	300	R\$ <b>19,000</b>	R\$ 5.700,00
134	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	50	R\$ <b>12,500</b>	R\$ 625,00
135	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	150	R\$ <b>11,660</b>	R\$ 1.749,00
136	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	400	R\$ <b>13,500</b>	R\$ 5.400,00
137	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	400	R\$ <b>13,660</b>	R\$ 5.464,00
138	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	25	R\$ <b>5,830</b>	R\$ 145,75
139	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	50	R\$ <b>10,500</b>	R\$ 525,00
140	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	200	R\$ <b>16,330</b>	R\$ 3.266,00
141	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	400	R\$ <b>7,760</b>	R\$ 3.104,00
142	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	50	R\$ <b>28,500</b>	R\$ 1.425,00
143	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	400	R\$ <b>5,830</b>	R\$ 2.332,00
144	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	300	R\$ <b>9,660</b>	R\$ 2.898,00
145	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	60	R\$ <b>11,500</b>	R\$ 690,00
146	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	60	R\$ <b>7,660</b>	R\$ 459,60
147	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	50	R\$ <b>15,660</b>	R\$ 783,00
148	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	20	R\$ <b>23,500</b>	R\$ 470,00
149	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	600	R\$ <b>10,930</b>	R\$ 6.558,00
150	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	800	R\$ <b>8,160</b>	R\$ 6.528,00
151	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	100	R\$ <b>15,100</b>	R\$ 1.510,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

152	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SIFILIS	800	R\$ <b>31,500</b>	R\$ 25.200,0 0
153	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	30	R\$ <b>9,500</b>	R\$ 285,00
154	DDÍMERO	150	R\$ <b>68,500</b>	R\$ 10.275,0 0
155	DENGUE NS1	300	R\$ <b>47,530</b>	R\$ 14.259,0 0
156	DENGUE IGG	300	R\$ <b>40,500</b>	R\$ 12.150,0 0
157	DENGUE IGM	300	R\$ <b>40,530</b>	R\$ 12.159,0 0
158	ANATOMO PATOLÓGICO	200	R\$ <b>90,160</b>	R\$ 18.032,0 0
159	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	600	R\$ <b>9,000</b>	R\$ 5.400,00
160	VITAMINA K	30	R\$ <b>254,830</b>	R\$ 7.644,90
161	ESTRONA	150	R\$ <b>41,330</b>	R\$ 6.199,50
162	TROPONINA CARÍACA	900	R\$ <b>37,500</b>	R\$ 33.750,0 0
163	CA 19.9	200	R\$ <b>19,660</b>	R\$ 3.932,00
164	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	150	R\$ <b>44,160</b>	R\$ 6.624,00
165	ANTI HCV	300	R\$ <b>16,200</b>	R\$ 4.860,00
166	ANTICORPOS IGG ANTI PNEUMOCOCOS	15	R\$ <b>498,160</b>	R\$ 7.472,40
167	ÍNDICE HOMA	50	R\$ <b>34,330</b>	R\$ 1.716,50
168	FTA ABS ANTICORPOS IGM	180	R\$ <b>15,160</b>	R\$ 2.728,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

169	OSMOLARIDADE URINÁRIA	10	R\$ 81,330	R\$ 813,30
170	ÍNDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	50	R\$ 12,160	R\$ 608,00
171	SÓDIO URINÁRIO	25	R\$ 7,330	R\$ 183,25
172	ÁCIDO LÁTICO	100	R\$ 13,160	R\$ 1.316,00
173	CHAGAS ANTICORPOS IGG	30	R\$ 50,330	R\$ 1.509,90
174	CHAGAS ANTICORPOS IGM	30	R\$ 26,160	R\$ 784,80
175	IGE ESP F2	60	R\$ 34,160	R\$ 2.049,60
176	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	15	R\$ 274,160	R\$ 4.112,40
177	IMUNOGLOBULINA A IGA	30	R\$ 34,330	R\$ 1.029,90
178	ÁCIDO FÓLICO	200	R\$ 12,160	R\$ 2.432,00
179	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	100	R\$ 16,260	R\$ 1.626,00
180	ALFA 1 ANTITRIPSINA	10	R\$ 56,160	R\$ 561,60
181	CA 125	200	R\$ 12,330	R\$ 2.466,00
182	ESTRADIOL	300	R\$ 12,160	R\$ 3.648,00
183	DHEAS	90	R\$ 12,330	R\$ 1.109,70
184	HGH HORMONIO CRESCIMENTO HUMANO	30	R\$ 34,160	R\$ 1.024,80
185	CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA LAMBDA	2	R\$ 396,330	R\$ 792,66
186	DNAP ANTI DNA DUPLA HELICE OU NATIVO	30	R\$ 25,160	R\$ 754,80
187	CHIKUNGUNYA VIRUS IGM	30	R\$ 410,330	R\$ 12.309,90
188	CHIKUNGUNYA VIRUS IGG	30	R\$ 410,160	R\$ 12.304,80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

				0
189	IGE PAINEL HX2	30	R\$ 60,330	R\$ 1.809,90
190	METANEFRINA FRAÇÕES E TOTAIS	5	R\$ 139,160	R\$ 695,80
191	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	30	R\$ 127,330	R\$ 3.819,90
192	BHCG QUANTITATIVO	100	R\$ 27,160	R\$ 2.716,00
193	COOMBS DIRETO	20	R\$ 13,330	R\$ 266,60
194	COOMBS INDIRETO	20	R\$ 19,160	R\$ 383,20
195	STREPTOCOCO B	10	R\$ 37,330	R\$ 373,30
196	CARGA VIRAL HEPATITE B	5	R\$ 514,160	R\$ 2.570,80
197	CARGA VIRAL HEPATITE C	5	R\$ 204,260	R\$ 1.021,30
198	CARGA VIRAL HIV	5	R\$ 350,160	R\$ 1.750,80
199	CD4	5	R\$ 145,900	R\$ 729,50
200	CD8	5	R\$ 145,830	R\$ 729,15
201	DOSAGEM DE LACTATO	60	R\$ 19,670	R\$ 1.180,20
<b>TOTAL GERAL.....</b>				<b>R\$ 789.217,01</b>

- Tipo de licitação: Pregão - MENOR PREÇO GLOBAL.
- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO** R\$ 789.217,01 (setecentos e oitenta e nove mil duzentos e dezessete reais e um centavos)
- No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS

**6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

- Os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência serão executados diretamente no laboratório da contratada. As coletas serão realizadas no próprio laboratório licitado, devendo a empresa vencedora fornecer material de coleta e garantir mão de obra para realização de coletas ou à domicílio nos casos em que o paciente tenha mobilidade parcial ou totalmente reduzida, ficando impossibilitado de realizar a coleta no laboratório. EM CASOS EXCEPCIONAIS DE EMERGÊNCIA, EM CASOS DE SURTOS EPIDÊMICOS OU PANDÊMICOS, E QUANDO DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVERÁ A LICITADA ESTAR DISPONÍVEL PARA COLETA E ANÁLISE DE EXAMES.

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO**

5.1 A proponente deverá apresentar:

a) Cópia da Certidão de Responsabilidade Técnica do Responsável, habilitado em qualquer dessas classes profissionais:

- Médico, Patologista, Biomédico (de acordo com a resolução nº 78 de 29 de abril de 2002 do Conselho Federal de Biomedicina);
- Farmacêutico - Bioquímico ou farmacêutico generalista;
- Biólogo (de acordo com parecer CRBio nº 06/2014) pela Lei nº 6.684/79 e outras normas legais constantes das Resoluções nos 12/1993, 10/2003, 570/2020 e 227/2010 ;

De acordo com a súmula 25 do TCE/SP, deverá comprovar que este faz parte do quadro técnico da empresa como sócio, diretor, prestador de serviço ou contratado pelo regime CLT comprovando o vínculo empregatício através de cópia da “Ficha ou livro de empregado”, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS com a guia de recolhimento do GFIP com RE (Relação de Empregados) do funcionário; e a participação societária através de cópia do contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial competente e o diretor de sociedade por ata de eleição também devidamente arquivada na Junta Comercial, ou até mesmo, através de comprovação de contrato firmado como profissional autônomo, por tempo determinado, não inferior ao prazo de execução do objeto licitado, desde que esse esteja devidamente habilitado.

b) Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico:

- Diploma do curso compatível com a atividade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

- Comprovação do registro expedido pelo Conselho de Classe.
- c) Plano de Gerenciamento de Resíduos;
- d) Cadastrado SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde de acordo com este serviço solicitado.
- e) Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços o Alvará /Licença da Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão Competente (SIVISA Municipal) e Alvará do Corpo de Bombeiros.
- 5.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;
- 5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s)
- 5.4 A empresa vencedora deverá apresentar atestado ou certificado de controle de qualidade dos exames.
- 5.5. O laboratório de análises clínicas garantirá ao município atendimento aos pacientes da rede SUS deste município, e caberá a secretaria fiscalização da capacidade técnica da contratada e a verificação do controle de qualidade na realização dos exames, devendo a contratada estar sempre preparada para casos de endemias.
- 5.6. Faz-se necessário rapidez na entrega dos resultados dos exames laboratoriais, estimando-se em até 2 horas para casos de emergência, 24 horas para casos de urgência, excetuando-se exames de cultura em até 72 horas. Para exames ambulatoriais o prazo será de até 5 dias úteis.
- 5.7. A empresa vencedora deverá alimentar o módulo laboratorial do sistema de gestão, fornecido pelo município, que serão voltados ao atendimento dos pacientes provenientes do SUS, permitindo aos médicos e profissionais competentes visualizarem os resultados dos exames realizados no laboratório diretamente no sistema de gestão do município.
- 5.8. Caberá a empresa contratada verificar se a internet instalada possibilita a implantação e instalação do módulo laboratorial, que estará integrado com a rede de atenção básica do município permitindo que os resultados dos exames sejam disponibilizados automaticamente para a rede do município, facilitando o acesso aos profissionais de saúde competentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

5.9. A contratada deverá realizar a coleta de material para exames, diretamente em seu laboratório, assim como disponibilizar mão de obra para coleta à domicílio ou nas unidades de saúde básica quando necessário, nos casos de pacientes com mobilidade parcial ou totalmente reduzida. No caso de coleta emergencial (ambiente hospitalar) a coleta fica por conta da equipe plantonista, devendo a empresa apenas fornecer material de coleta e cumprir o prazo de realização e entrega dos exames. A contrata deverá ter um ponto para coleta dos exames no Município de Arandu.

5.10. A empresa deverá fornecer equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/ treinados.

5.11. As amostras coletadas fora do laboratório licitado (nas unidades de saúde e/ou nos domicílios por exemplo), deverão ser transportados até o local, por meio de veículos e recipientes específicos para transporte de amostras, devendo o mesmo ser climatizado para garantir que as amostras coletadas sejam transportadas de forma segura, sendo esse veículo de responsabilidade da contratada, segundo os critérios de transporte de material biológico estabelecidos pela ANVISA e pelas Boas Práticas em Laboratório Clínico (BPLC).

5.12. Ficará sob responsabilidade da contratada, a contratação de motoristas e fornecimento de combustível.

5.13. Caberá ainda a contratada, o fornecimento de todo e qualquer insumo e material de consumo como por exemplo: garrote, algodão, agulhas de coleta a vácuo, álcool 70%, algodão, bandagem pós punção, agulhas hipodérmicas, tubos para coleta a vácuo, frasco estéril e não estéril para coleta de urina e fezes, etiquetas para identificação, saco plástico pontilhado e outros materiais correlatos.

5.14. A empresa contratada também deverá fornecer caixas térmicas com controle de temperatura a fim de garantir a integridade do material coletado até seu lugar de destino, obedecendo os critérios de transporte de material biológico estabelecidos pela ANVISA e pelas Boas Práticas em Laboratório Clínico (BPLC), também fornecer cópia do POP (Procedimento Operacional Padrão) para a Secretaria Municipal da Saúde.

5.15. A manutenção dos veículos, vinculados ao objeto contratual, correrá também por conta da contratada.

5.16. As coletas ocorrerão de segunda a sexta-feira no horário comercial das 7h às 17h, com coletas de no máximo 15 pacientes por dia, podendo em caso de urgência e emergência ocorrer fora dos horários acima estabelecidos.

5.17. A Contratada deverá afixar em local de fácil acesso público e visível uma placa com os horários de coleta e a relação dos exames contratados pela administração, para orientação do público, dentro da unidade de coleta. Deverá ainda cumprir os prazos na entrega dos resultados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades prescritas na lei de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

5.18. Segue abaixo o quantitativo mensal estimado para realização dos exames. Os exames ofertados serão os constantes no corpo deste processo. Para justificativa do quantitativo do objeto, ora pretendido, para fins de memória de cálculo foi utilizada a referência estabelecida na Portaria GM/MS 1631/2015 em anexo, que estabelece a média de 2 a 3 consultas por habitante/ano nos parâmetros de cobertura assistenciais recomendados, bem como a média dos últimos 12 meses do número de atendimentos mensais do laboratório atual que realiza os atendimentos da rede básica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 018/23**

**NOME DA EMPRESA:**.....

**CNPJ:**.....

**ENDEREÇO:**.....

**TELEFONE:** .....**CELULAR:**.....

**NOME REPRESENTANTE LEGAL:**.....

**RG:**.....**CPF:**.....

**OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS PATOLÓGICAS DE EXAMES PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ARANDU.** Para atender às necessidades da Rede Básica de Atenção Primária e Atenção de Urgência e Emergência, no período de 12 (Doze) meses, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados no Termo de Referência.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>QDTDE ESTIMATIVA ANUAL</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	3.500		
2	ANTIBIOGRAMA	200		
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	50		
4	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	50		
5	CLEARANCE DE CREATININA	100		
6	CONTAGEM DE PLAQUETAS	100		
7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	100		
8	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	100		
9	CULTURA PARA BAAR	50		
10	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	50		





## **ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

11	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÉMICA (2 DOSAGENS)	100		
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÉMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	200		
13	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	150		
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	300		
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	300		
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	300		
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	400		
18	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	700		
19	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	150		
20	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	300		
21	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	400		
22	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	800		
23	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	10		
24	DOSAGEM DE ALDOLASE	50		
25	DOSAGEM DE ALFA-1 - GLICOPROTEÍNA ACIDA	100		
26	DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEÍNA	100		
27	DOSAGEM DE AMILASE	400		
28	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	60		
29	DOSAGEM DE ANTÍDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	5		



## **ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

30	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	400		
31	DOSAGEM DE BARBITURATOS	30		
32	DOSAGEM DE BETA-2- MICROGLOBULINA	60		
33	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1400		
34	DOSAGEM DE CÁLCIO	400		
35	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	100		
36	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	20		
37	DOSAGEM DE CITRATO	60		
38	DOSAGEM DE CLORETO	120		
39	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2000		
40	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2000		
41	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2000		
42	DOSAGEM DE COLINESTERASE	60		
43	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	60		
44	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	60		
45	DOSAGEM DE CORTISOL	80		
46	DOSAGEM DE CREATININA	2000		
47	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	1200		
48	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	1200		
49	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	600		



## **ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

50	DOSAGEM DE ESTRADIOL	500		
51	DOSAGEM DE FENITOÍNA	50		
52	DOSAGEM DE FERRITINA	350		
53	DOSAGEM DE FERRO SERICO	350		
54	DOSAGEM DE FOLATO	60		
55	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	600		
56	DOSAGEM DE FOSFORO	300		
57	DOSAGEM DE GLICOSE	3000		
58	DOSAGEM DE GLICOSE-6- FOSFATO DESIDROGENASE	100		
59	DOSAGEM DE GONASOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	100		
60	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	60		
61	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2000		
62	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO- ESTIMULANTE (FSH)	400		
63	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	400		
64	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	800		
65	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	100		
66	DOSAGEM DE INSULINA	50		
67	DOSAGEM DE LIPASE	50		
68	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	300		
69	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	50		



## **ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

70	DOSAGEM DE MUCO- PROTEÍNAS	100		
71	DOSAGEM DE OXALATO	30		
72	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	100		
73	DOSAGEM DE POTÁSSIO	2000		
74	DOSAGEM DE PROGESTERONA	400		
75	DOSAGEM DE PROLACTINA	400		
76	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	1000		
77	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	100		
78	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	300		
79	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	300		
80	DOSAGEM DE SÓDIO	2000		
81	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	30		
82	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	300		
83	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	250		
84	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	250		
85	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1000		
86	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1000		
87	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRÚVICA (TGP)	1600		
88	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	1600		
89	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	100		



## **ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

90	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	2000		
91	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	100		
92	DOSAGEM DE UREIA	2400		
93	DOSAGEM DE VITAMINA B12	200		
94	DOSAGEM DE ZINCO	100		
95	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	600		
96	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	180		
97	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	300		
98	GASOMETRIA (PH, PC02 P02 BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	300		
99	HEMOGRAMA COMPLETO	9000		
100	INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	30		
101	LEUCOGRAMA	60		
102	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	100		
103	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	100		
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	100		
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	100		
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPOLISINA O (ASLO)	500		
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	30		
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	50		
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	50		



## **ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	50		
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B ANTI-HBC-IG	100		
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	50		
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	100		
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	50		
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	50		
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	50		
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	50		
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	50		
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	50		
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	50		
121	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B ANTI-HBS	300		
122	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	40		
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	40		
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	50		
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	50		
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50		
127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	50		
128	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	50		





## **ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

129	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	25		
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	25		
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-IG )	300		
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	300		
133	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	300		
134	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	50		
135	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	150		
136	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	400		
137	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	400		
138	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	25		
139	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	50		
140	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	200		
141	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	400		
142	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	50		
143	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	400		
144	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	300		
145	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	60		
146	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	60		
147	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	50		



## **ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

148	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	20		
149	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	600		
150	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	800		
151	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	100		
152	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SIFILIS	800		
153	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	30		
154	DDÍMERO	150		
155	DENGUE NS1	300		
156	DENGUE IGG	300		
157	DENGUE IGM	300		
158	ANATOMO PATOLÓGICO	200		
159	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	600		
160	VITAMINA K	30		
161	ESTRONA	150		
162	TROPONINA CARÍACA	900		
163	CA 19.9	200		
164	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	150		
165	ANTI HCV	300		
166	ANTICORPOS IGG ANTI PNEUMOCOCOS	15		
167	ÍNDICE HOMA	50		



## **ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

168	FTA ABS ANTICORPOS IGM	180		
169	OSMOLARIDADE URINÁRIA	10		
170	ÍNDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	50		
171	SÓDIO URINÁRIO	25		
172	ÁCIDO LÁTICO	100		
173	CHAGAS ANTICORPOS IGG	30		
174	CHAGAS ANTICORPOS IGM	30		
175	IGE ESP F2	60		
176	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	15		
177	IMUNOGLOBULINA A IGA	30		
178	ÁCIDO FÓLICO	200		
179	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	100		
180	ALFA 1 ANTITRIPSINA	10		
181	CA 125	200		
182	ESTRADIOL	300		
183	DHEAS	90		
184	HGH HORMONIO CRESCIMENTO HUMANO	30		
185	CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA LAMBDA	2		
186	DNAP ANTI DNA DUPLA HELICE OU NATIVO	30		
187	CHIKUNGUNYA VIRUS IGM	30		



## **ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

188	CHIKUNGUNYA VIRUS IGG	30		
189	IGE PAINEL HX2	30		
190	METANEFRINA FRAÇÕES E TOTAIS	5		
191	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	30		
192	BHCG QUANTITATIVO	100		
193	COOMBS DIRETO	20		
194	COOMBS INDIRETO	20		
195	STREPTOCOCO B	10		
196	CARGA VIRAL HEPATITE B	5		
197	CARGA VIRAL HEPATITE C	5		
198	CARGA VIRAL HIV	5		
199	CD4	5		
200	CD8	5		
201	DOSAGEM DE LACTATO	60		
<b>Total Geral.....</b>				

**TOTAL GERAL: R\$.....(.....)**

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 dias**

### **Observação**

Os valores apresentados deverão ter inclusos todos os encargos tributários, previdenciários, qualquer que seja a especificação fiscal da empresa contratada.

### **2. Observação**

Os valores apresentados deverão ter inclusos todos os encargos tributários, previdenciários, qualquer que seja a especificação fiscal da empresa contratada.

### **2.6. Prazo e Local de Entrega**



**ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

Entrega dos resultados dos exames laboratoriais, estimando-se em até 2 horas para casos de emergência, 24 horas para casos de urgência, excetuando-se exames de cultura em até 72 horas. Para exames ambulatoriais o prazo será de até 5 dias úteis

**3. Condições de Pagamento**

4.1. O prazo de pagamento será até 30 (trinta) dia após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

Nota: Os preços deverão ser orçados pelo valor unitário, já computados os impostos, taxas e demais encargos.

....., ...../...../.....

---

RG/CPF



## **ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Pregão nº 018/23

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Termo de Credenciamento, conforme objeto licitado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS  
CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**





## **ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (MODELO) (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**Ao:**

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/23**

Prezados Senhores,

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, declaro sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Presencial em referência, e que está ciente das penalidades previstas no art. 7º Da Lei 10.520/02.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/23**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 018/23 realizado pela Prefeitura Municipal ARANDU

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



## **ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

### **ANEXO VI**

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### **DECLARAÇÃO**

**Ao:**

MUNICÍPIO DE ARANDU

**Ref.: Pregão Presencial nº 018/23**

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

1. Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
2. O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
3. Caso vencedora, temos condições de fornecer/executar os serviços **IMEDIATAMENTE**, após a ordem da **PREFEITURA**, por escrito.
4. Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será fornecido o material, tais como legislação, condições de transporte, vias de acesso, mão-de-obra local, etc.
5. Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_ Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço Completo, com CEP: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Telefax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa que deverá ser contatada: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ dv \_\_\_\_\_ (dígito verificador).

#### **Local e data.**

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG N°/CPF N°

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**Ao:**

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Presencial nº 018/23

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto ao MUNICÍPIO de ARANDU, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

(  ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

**OBS.: 1 – Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**2 – Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



## **ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PUBLICO NO QUADRO DE PESSOAL E NENHUM FATO IMPEDITIVO PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**A**

**Prefeitura Municipal de Arandu**

At. Sr. Pregoeiro

**Ref. Pregão nº 018/23**

(Razão Social da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

a) Declaro para fins de participação na licitação, sob as penas da Lei, que não possuí em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do (informar), exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

b) **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão social da Empresa  
Nome do Responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



## **ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

### **ANEXO IX**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 061/23**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/23**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EXAMES DE MÉTODOS DIAGNÓSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 46.634.176/0001-04, com sede à Rua Dezenove de Março, nº 480, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO**, portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., doravante simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., Bairro...., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada por seu representante legal o Sr. ...., portador da cédula de identidade RG nº ....., do CPF nº ....., doravante simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que segue:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento **VISA COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS PATOLÓGICAS DE EXAMES PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ARANDU**, atendendo às necessidades da Rede Básica de Atenção Primária e Atenção de Urgência e Emergência, conforme Termo de Referência do Pregão Presencial nº 018/23, Processo Licitatório nº 18/23, da qual a presente minuta é integrante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1.Os serviços referentes ao objeto licitado serão executados mediante a solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência do edital.

2.7. Os serviços referentes ao objeto licitado serão executados diretamente no laboratório da contratada.

2.8. As coletas serão realizadas no próprio laboratório licitado, devendo a empresa vencedora garantir mão de obra para realização de coletas ou à domicilio nos casos em que o





## **ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

paciente tenha mobilidade parcial ou totalmente reduzida, ficando impossibilitado de realizar a coleta no laboratório.

2.9. Em casos excepcionais de emergência, em casos de surtos epidêmicos ou pandêmicos, e quando devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá a licitada estar disponível para coleta e análise de exames.

2.10. A contratada deverá disponibilizar os laudos dos exames no prazo estimado em até 02 (duas) horas, para casos de emergência, 24 horas para casos de urgência, executando-se exames de cultura em até 72 (setenta e duas) horas, para exames ambulatoriais o prazo será de até 05 (cinco) dias;

2.5. A contratada deverá disponibilizar em horário comercial, por telefone, um médico para discussão dos laudos quando houver dúvidas.

2.6. Garantir que os exames e procedimentos sejam realizados de acordo com noções de qualidade, aspectos operacionais, normas de higiene e de biossegurança, estabelecidas pela coordenação do serviço;

2.7. Fazer uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), antes, durante e após a realização dos exames;

2.8. Documentar devidamente os exames e procedimentos, visando à garantia da qualidade e abrangendo todas as normas pertinentes;

2.9. Responsabilizar-se pela higienização dos equipamentos, conforme normas vigentes;

2.10. Os exames com preparo inadequado serão repetidos sem cobrança de qualquer encargo;

2.11. Deverão respeitar todos os procedimentos conforme descritos no anexo I, conforme as normas vigentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os serviços serão prestados pelo preço e condições mencionadas nas demais cláusulas deste contrato. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório serão empenhadas dentro da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0012-2.013 - (33.90.39) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção do Centro Saúde;
10.032.0016.2.016 – 33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica manutenção do Hospital Municipal

### **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO**

4.1. Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, a CONTRATADA receberá conforme os valores dos serviços executados, dependendo do número de exames realizados mensais.



## **ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 4.2. As faturas deverão especificar o número do Contrato e o mês correspondente a prestação do serviço.
- 4.3. O preço constante da Cláusula Terceira, poderá ser reajustado nos moldes do artigo 65, inciso II, alínea D da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. A importância mencionada na Cláusula Terceira será paga conforme condições estabelecidas no Edital.
- 4.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento através de cobrança.

### **CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS**

---

Os pagamentos serão efetuados **até 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços**, mediante a emissão da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inserção da declaração: **referente ao Pregão Presencial nº 018/23 – Processo Licitatório nº 064/23**.

A nota fiscal deverá trazer discriminadamente todos os descontos pertencentes a prestação do serviço, conforme instruções da Receita Federal do Brasil em atendimento as informações prestadas ao EFD-REINF ( a escrituração Fiscal Digital de Retenções e outros Informações Fiscais).

### **CLÁUSULA SEXTA DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

---

A critério do CONTRATANTE poderão ser feitos acréscimos ou supressões na quantidade dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% do valor do contrato, nos moldes do artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

7.1. Para viabilizar o fornecimento do objeto ora contratado o CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos valores, formas e prazos mencionados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

7.2. 1. Efetuar a fiscalização do objeto nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93;

7.3. Informar por escrito a CONTRATADA, as ocorrências que venham a ser apuradas que ensejem em ações por parte da mesma, para a boa execução da prestação dos serviços objeto desta licitação;

7.4. Aplicar penalidade para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir as obrigações contratuais e editalícias com a Administração;

### **CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

8.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento a CONTRATADA se responsabiliza:

8.1.1. **A contratada deverá apresentar atestado ou certificado de controle de qualidade dos exames**



## **ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- 8.1.2. Cabe a CONTRATADA, além das obrigações/condições constantes neste Termo de Referência;
- 8.1.3. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, contidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- 8.1.4. Disponibilizar os equipamentos e insumos, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.1.5. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, quando necessário;
- 8.1.6. Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 8.1.7. Por toda e qualquer reclamação que vier a surgir, a CONTRATADA será notificada por escrito, tendo que responder sempre ao Secretário Municipal da Saúde;

### **CLÁUSULA NONA DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

---

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade da prestação dos serviços do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 18/23 – Processo Licitatório nº 64/23** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DECIMA DA GESTÃO DO CONTRATO**

---

8.1. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato Será o **Secretário de Saúde** para fiscalização da prestação dos serviços. Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

---

10.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes sanções:

10.1.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

10.1.2. **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 9.1.3 deste subitem;

10.1.3. **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;



## **ITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009**

**CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022**

**Email – [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

10.1.4.. correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

10.1.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

---

11.1. O prazo de vigência do contrato será até 12 meses, conforme requisitado, iniciando-se na data de sua assinatura.

A rescisão do Contrato ocorrerá por infringência do Edital ou por acordo das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS**

---

12.1. Integram o presente instrumento de contrato, independentemente da transcrição:

Edital de Pregão Presencial nº 18/23 e seus respectivos anexos.

Proposta apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE**

---

13.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Arandu/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO**

**Prefeito Municipal**

.....  
**CONTRATADO**

**Testemunha:**

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_